

PUBLICADO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Jornal: Boleto Municipal

Edição: 10

Página: 27

Data: 11 / 12 / 2019

1354

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

LEI Nº. 876/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de especificação de placas de veículos e/ou especificação de maquinários e implementos de propriedade do município de Ariranha do Ivaí, em notas fiscais emitidas por fornecedores e prestadores de serviços e dá outras providências.

Eu, José Aparecido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **PROMULGO** a presente

LEI

Art. 1º - Fica determinado a obrigatoriedade de especificação de placas de veículos e/ou especificação de maquinários e implementos de propriedade do município de Ariranha do Ivaí em notas fiscais emitidas por fornecedores e prestadores de serviços, quando devidamente realizado a aquisição do produto e a prestação de serviços.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



José Aparecido de Oliveira
Presidente